



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
Rua Acre - Centro
CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA



Documento Assinado Digitalmente por: ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS - 13/04/2022 17:39:41
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dde3db28-fadb-4526-a961-3575c851be82

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 02A/2021

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 474/2020 (LOA), no artigo 7°, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 7° da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 100% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Serra do Ramalho - Ba, 04 de Janeiro de 2021

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal